



PORTO do RECIFE S.A.

CONSELHO FISCAL DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas (09h:00m) do dia vinte e sete de outubro dois mil e vinte e dois (27/10/2022), na sala de reunião da Presidência desta empresa Porto do Recife S.A., situada na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho Fiscal da empresa Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Leonardo Bacelar de Araujo** (Presidente), **André José Ferreira Nunes** (Membro) e **Antônio Alexandre da Silva Júnior** (Membro) e, como convidados, o Sr. **Diego Antônio de Moraes Cavalcanti**, Auditor Interno da empresa Porto do Recife S.A., **Thaís Barbosa Madeira**, Assessora de Conformidade da empresa Porto do Recife S.A., o Sr. **Carlos Alberto Alves de Almeida**, Diretor Administrativo e Financeiro da empresa Porto do Recife S.A., o Sr. **Oswaldo Guimarães Bastos Neto**, Coordenador Financeiro da empresa Porto do Recife S.A. e o Sr. **Breno Mello do Rêgo Barros**, Assessor Técnico da empresa Porto do Recife S.A. e Presidente da Comissão de Reestruturação Tarifária do Porto do Recife, **Maria Clara Raposo Salazar** (Coordenadora de Recursos Humanos da empresa Porto do Recife S.A.), **Antônio Souza** (Assessor de Tecnologia da Informação da empresa Porto do Recife S.A.), **Priscila Luna** (Representante da empresa Meira & Luna, responsável pela contabilidade da empresa Porto do Recife S.A.). O Presidente deste Conselho Fiscal, Leonardo Bacelar de Araujo, juntamente com os demais conselheiros, registraram que esta Reunião Ordinária corresponde a reunião do mês de outubro/2022. A partir de então, o Dr. Leonardo Bacelar iniciou esta reunião pontuando os itens de pauta propostos e formalizados na 73ª Reunião Ordinária deste Conselho, os quais passamos a tratar como segue: inicialmente, o Dr. Leonardo Bacelar de Araújo registra que “os itens de pauta **1)** Atualização das Informações relativas aos problemas do e-social; e **5)** Posição dos Balancetes relativos ao período de abril a setembro/2022 contemplam informações que, até o momento, não se encontram atualizadas junto a este Conselho Fiscal, em função das constantes inconsistências apresentadas pelo Sistema Prime, sob a responsabilidade da empresa PCG Engenharia de Sistemas Ltda. (Procenge), conforme registrado pela empresa Porto do Recife S.A. em reuniões anteriores e, também, nesta reunião”. Em função das considerações acima pontuadas, os membros deste Conselho resolveram iniciar a pauta desta reunião, com o item relativo aos problemas apresentados no Sistema Prime, conforme segue: **2) POSIÇÃO DOS PROBLEMAS/INCONSISTÊNCIAS APRESENTADAS PELO SISTEMA PRIME – FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** para falar sobre o assunto, os membros deste Conselho convidaram a Coordenadora de Recursos Humanos da empresa Porto do Recife S.A., Sra. Maria Clara Raposo Salazar, considerando que as inconsistências advêm do Sistema Prime, que gerencia a folha de pagamento da empresa, a fim de atualizar todas as informações sobre os problemas ali apresentados, a qual pontuou as seguintes considerações: “desde o início da implantação do Sistema Prime, responsável pelo gerenciamento da folha de pagamento da empresa Porto do Recife S.A., tanto a área de Recursos Humanos quanto as demais áreas envolvidas nesse processo, sofreram com as adaptações e com as inconsistências que surgiram ao longo de todo o processo, ou seja, as falhas apresentadas pelo Sistema Prime, a partir das informações enviadas através da folha de pagamento, refletiam, por conseqüência, nas informações geridas pela Coordenadoria de Recursos Humanos (COORH) e nas informações geridas pela Coordenadoria Financeira, resultando na emissão de relatórios com informações, muitas vezes, sem consistência, a exemplo dos valores dobrados apresentados na folha de pagamento da empresa, referentes aos descontos do plano de saúde e relativos à benefícios concedidos aos empregados da empresa, como auxílio creche e auxílio educação, o que dificultou o gerenciamento das informações na folha de pagamento, geradas pelo sistema, assim como exigiu da Coordenadoria de Recursos Humanos, um exaustivo trabalho de revisão manual dos relatórios produzidos, em função dos erros apresentados”. Continuando, a mencionada Coordenadora de Recursos Humanos registra que “outra inconsistência do Sistema

ATA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

1

ANDRE JOSE
FERREIRA
NUNES:71518
797415

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.

ANTONIO ALEXANDRE
DA SILVA
JUNIOR:65792823472

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALEXANDRE
DA SILVA
JUNIOR:65792823472
Data: 2022.12.05 11:27:58
-03'00"

TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

LEONARDO
BACELAR DE
ARAÚJO:0323
8429418

Assinado de forma
digital por LEONARDO
BACELAR DE
ARAÚJO:03238429418
Data: 2022.12.02
12:06:50 -03'00"



PORTO do RECIFE S.A.

Prime, foi relativa às rubricas do ATS – Adicional por Tempo de Serviço, as quais são aplicadas sobre alguns empregados efetivos da Porto do Recife S.A. e que, por erro do Sistema Prime, foram trazidas para a folha de pagamento dos estagiários da empresa, embora essa situação tenha sido corrigida pela COORH, em tempo hábil. Porém, se não tivesse conseguido corrigir o problema imediatamente, certamente gerariam outras consequências decorrentes desses erros”. A Sra. Maria Clara Salazar registra que, cada vez que são identificados erros na folha de pagamento, em uma amostragem de 10 empregados, por exemplo, a COORH promove a revisão em toda a folha de pagamento dos 112 (cento e doze) empregados da Porto do Recife S.A., a fim de identificar os possíveis erros ocorridos no sistema, para que não mais aconteçam, sendo gerada uma nova folha. Depois de inúmeras consultas junto aos responsáveis técnicos do Sistema Prime, a partir do levantamento dos problemas já ocorridos, esses foram sendo tratados e sanados, porém, já aconteceu em folhas de pagamento subsequentes, surgirem as mesmas inconsistências e/ou outras novas, uma vez que as oscilações do Sistema Prime existem desde a sua implantação, conforme registrado anteriormente”. Assim sendo, os membros deste Conselho Fiscal, com base nas informações prestadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos, pela Coordenadoria Financeira, que confirmou a existência dos problemas apresentados pelo Sistema Prime, assim como pelo Assessor de Tecnologia da Informação, Sr. Antônio Souza, sugerem, por unanimidade, que “cada Coordenadoria e cada Assessoria envolvida com os problemas apresentados pelo Sistema Prime, relacione todos os eventos de erros do Sistema, assim como todos os tickets abertos e pendentes já encaminhados à empresa responsável pelo referido Sistema, inclusive, apontando o histórico dos problemas recorrentes, enviando-os, formalmente, à referida empresa e estabelecendo prazos para atendimento no tratamento das inconformidades apresentadas. Caso não sejam atendidos e resolvidos os problemas, a empresa Porto do Recife S.A., através da sua Coordenadoria Jurídica, deverá notificar a empresa PCG Engenharia de Sistemas Ltda. (Procenge), objetivando que a mesma adote as medidas necessárias cabíveis para solucionar, de uma vez por todas, os problemas relativos ao Sistema Prime, implantados na empresa Porto do Recife S.A., sob sua responsabilidade”. Por força dos motivos acima expostos, conforme registrado inicialmente, este Conselho Fiscal “considera prejudicadas as informações relativas aos **itens 1 e 5**, descritos na pauta desta reunião, os quais deveriam ser apresentados para registro das recomendações deste Conselho, sendo referendado por todos os presentes”. Da mesma forma, os conselheiros solicitaram aos representantes da empresa Porto do Recife S.A., presentes nesta reunião, que, “na próxima reunião ordinária deste Conselho, apresentem as informações atualizadas sobre os problemas referentes ao Sistema Prime”; **3) POSIÇÃO ACERCA DO PARCELAMENTO DO DÉBITO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A., RELATIVO AO PERÍODO EM QUE AS GUIAS PARA PAGAMENTO DO INSS NÃO FORAM EMITIDAS:** sobre o assunto, a Coordenadoria Financeira registrou que o parcelamento do débito relativo ao período em que as guias para pagamento do INSS não foram emitidas, vêm sendo honrado, de forma que não há preocupação sobre esse ponto específico, informações essas aceitas pelos conselheiros; **4) COMPARATIVO DA APLICAÇÃO DA TARIFA PORTUÁRIA – NAVIO DE CARGA E NAVIO DE TURISMO:** para abordar esse tema acerca dos resultados financeiros decorrentes da aplicação dos descontos tarifários sobre Tabela Tarifária do Porto do Recife, os membros deste Conselho Fiscal convidaram o Sr. Breno Mello do Rêgo Barros, Assessor Técnico lotado na Coordenadoria Financeira da empresa Porto do Recife S.A., para prestar as informações relativas ao assunto, o qual passou a apresentar o que segue: inicialmente, o Sr. Breno Mello registrou que “esses resultados já foram objeto de análise do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., os quais serão aqui apresentados sob a mesma ótica”. Assim sendo, pontua o mencionado Assessor que “com base nas planilhas encaminhadas aos senhores, anexas, as quais demonstram os resultados financeiros referentes aos últimos 15 (quinze) dias, relativos às operações nas 03 (três) principais tabelas – Tabela I – Acesso Aquaviário, Tabela II - Acostagem e a Tabela III – Infraestrutura Terrestre”, consideramos ser, ainda, uma pequena amostragem para que possamos avaliar os reflexos positivos e negativos desses resultados. Na próxima reunião, certamente teremos um período de análise bastante significativa,



PORTO do RECIFE S.A.

pois observando a planilha do MEP – Movimentação de Embarcações no Porto do Recife, é possível identificarmos que estão previstos 17 (dezesete) navios para chegar no Porto do Recife desse final de outubro/2022 até o final de novembro/2022 e isso representa uma boa amostragem para uma análise mais aprofundada de acompanhamento desses resultados”. Na sequência, o Sr. Breno Mello do Rego Barros registrou que “apenas 07(sete) navios concluíram a operação nesse período e que estão em operação no Porto do Recife 02(dois) navios de açúcar, com as operações ainda para serem finalizadas, com 17 (dezesete) mil toneladas do produto e com 15 mil toneladas de saldo e outro operando 32.000 (trinta e duas mil) toneladas do produto, com saldo de 23 mil toneladas para concluir a operação, o que confirma a assertiva anteriormente registrada de que, somente após a conclusão dessas operações, teremos uma amostragem mais definida sobre os reflexos financeiros dessas movimentações. Na planilha apresentada, podemos verificar o produto movimentado, TPB, a ocupação da embarcação em relação ao TPB, o comprimento do navio, os dias de permanência da embarcação, que era como o Porto cobrava a acostagem na tarifa anterior, as horas de permanência que é, atualmente, como está sendo cobrado com a tarifa atual (acostagem) e o demonstrativo do valor com o desconto. Dessa forma, o navio Stradion, por exemplo, que operou o malte de cevada nesse período, pagaria R\$ 18.071,63 (dezoito mil, setenta e um reais e sessenta e três centavos) na tarifa anterior – Tabela I e com a tarifa nova gerou uma receita para o Porto do Recife de R\$27.200,68 (vinte e sete mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos), uma diferença então de 50,52% (cinquenta vírgula cinquenta e dois por cento), pois o mesmo só ocupou apenas 10% (dez por cento) da embarcação; o navio Perseus Harmony, ocupou 87,84% (oitenta e sete vírgula oitenta e quatro por cento) da embarcação e só teve um aumento de 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) e, por esse motivo, não chegou a ter desconto, uma vez que quanto mais se chega próximo ao porte do navio, menor será o aumento da despesa e, acima de 90% (noventa por cento), ainda teria um decréscimo do valor a pagar, incentivando, assim, uma maior movimentação de cargas através do Porto do Recife, o qual embora perdendo um pouco de receita na Tabela I, ganhará nas demais tabelas; em relação ao navio Fjord Pio, que operou a barrilha no Porto do Recife, esse teve um aumento de 16,48% (dezesseis vírgula quarenta e oito por cento) na Tabela I; o navio de turismo National Geo Explorer teve um aumento considerável, por ser um navio de pequeno porte, pois era cobrado pelo arqueamento líquido da embarcação e passou a ser cobrado pelo TPB do navio; o navio Zafer que opera o produto barrilha, ocupou apenas 8% (oito por cento) da capacidade da embarcação e teve um aumento, na Tabela I, de 39,85% (trinta e nove vírgula oitenta e cinco por cento); o navio Sofia, também um navio de barrilha, teve um aumento de 19,66% (dezenove vírgula sessenta e seis por cento) na Tabela I; e o navio açucareiro Brant, que ocupou 13% de sua capacidade teve um aumento de 25,83% (vinte e cinco vírgula oitenta e três por cento) na Tabela I. Em relação à cobrança da Tabela II, informo que durante o processo de estudo da nova Tabela Tarifária, se verificou que os valores cobrados pela utilização dessa Tabela II se encontravam bastante defasados em relação a outros Portos e quando foi feita a conversão para adotar uma tarifa equivalente para essa nova métrica de cobrança, o valor cobrado diário, se fosse por hora, daria R\$0,12 (doze centavos de real) e o Porto que cobrava mais barato por essa métrica, era no valor de R\$0,43 (quarenta e três centavos de real) e, em função disso, a cobrança dessa Tabela II ficou acertada e aprovada para R\$0,45 (quarenta e cinco centavos de real) por hora. Assim sendo, a mudança acarretou uma receita três vezes maior do que a cobrança que era feita anteriormente na Tabela II e, ainda que o valor permaneça muito baixo e que a receita auferida ainda seja baixa, principalmente em função do pouco tempo que eles permanecem operando no Porto do Recife, foi possível melhorar um pouco o valor cobrado. Em relação à Tabela III, paga pelos operadores portuários, as mudanças não foram muitas, porque o Porto só alterou mesmo a cobrança dos navios de turismo, pois os valores cobrados relativos ao “trânsito de passageiros” passaram a ser os mesmos valores cobrados para embarque e desembarque de passageiros. O valor cobrado relativo ao trânsito de passageiros era de R\$19,30 (dezenove reais e trinta centavos) e passou para R\$28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), que eram os valores já cobrados para embarque e desembarque de passageiros, os quais se mantiveram inalterados. As demais Tabelas



PORTO do RECIFE S.A.

permaneceram inalteradas, exceto para os produtos vegetais a granel, os quais passaram a ser considerados graneis sólidos porque já não havia necessidade de modificação. O valor cobrado em Tabela é de R\$ 3,97(três reais e noventa e sete centavos) para graneis sólidos e se cobrava R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) para produtos vegetais a granel, quando não havia diferenciação na operação. Assim, restou decidido em reunião da Comissão da Nova Tarifa, juntamente com as diretorias do Porto do Recife, em gestões anteriores a esta última, que não teríamos mais essa linha de produtos vegetais “a granel”, esses passando a ser cobrados como graneis sólidos, a exemplo das operações de malte (embarcação Stradion), o qual passou a ser cobrado de R\$3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) por tonelada para R\$3,97 (três reais e noventa e sete centavos) por tonelada, o que representa um aumento de 22,53% (vinte e dois vírgula cinquenta e três por cento). Além disso, houve, também, um aumento na receita nos navios de passageiros (trânsito), a exemplo do National Geo Explorer, com apenas 45 (quarenta e cinco) passageiros, um navio considerado de pequeno porte e por isso, o ideal é finalizarmos o mês de outubro e novembro/2022 para apresentar a este Conselho Fiscal um comparativo bem mais significativo, tendo vista a chegada de outros navios de passageiros, inclusive alguns de grande porte”. O Sr. Breno Mello do Rego Barros, registrou que, “uma das planilhas encaminhadas demonstra o resumo comparativo das receitas provenientes das Tabelas I, II e III das mencionadas embarcações: o navio Stradion deixou 43,10% (quarenta e três vírgula dez por cento) a mais de receita; o Perseus Harmony, que operou o açúcar só deixou um aumento de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) de receita, mas essa embarcação trouxe muita movimentação em relação ao total geral das operações desses 07(sete) navios, ou seja, a operação dessas 07 (sete) embarcações totalizou 62.198,36 (sessenta e duas mil, cento e noventa e oito, vírgula trinta e seis) toneladas e, desse total, 52,47% (cinquenta e dois vírgula quarenta e sete por cento) corresponde, aproximadamente, à operação do navio de açúcar Perseus Harmony; o navio Fjord Pearl, houve um aumento de receita de 10,77% (dez vírgula setenta e sete por cento); o National Geo Explorer houve um aumento de receita de 67,64% (sessenta e sete vírgula sessenta e quatro por cento); o navio Zafer um aumento de receita na ordem de 21,66%; a embarcação Sofia um aumento de 14,48 % (quatorze vírgula quarenta e oito por cento) na receita do Porto do Recife; e o navio Brant, um aumento de 28,12% (vinte e oito vírgula doze por cento), índices esses comparativos com a aplicação da cobrança da tarifa portuária anterior e a nova tarifa portuária recentemente aprovada. Dessa forma, a receita auferida nessas operações, considerando o comparativo da tarifa anterior com a tarifa atual foi de R\$533.450,71 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) para R\$594.784,98 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), o que representa o percentual de 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento) de aumento de receita. Esse índice não foi tão bom, em função dos resultados da operação do navio de açúcar Perseus Harmony que, percentualmente, provocou a baixa do percentual atribuído à receita auferida nessas operações, de uma maneira geral. Esses percentuais comparativos, por grupo tarifário, se comportaram da seguinte forma: com a cobrança dos valores aplicados na Tabela I, o aumento da receita do Porto do Recife, em relação à aplicação da tarifa anterior, foi de 14,12% (quatorze vírgula doze por cento); na Tabela II o aumento da receita foi de 153,45% (cento e cinquenta e três vírgula quarenta e cinco por cento) em relação ao valor cobrado na tarifa anterior; e, na Tabela III, o aumento da receita foi de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), gerando, no total geral, um aumento de receita de R\$ 533.456,71(quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) para R\$ 594.784,98 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme demonstram as planilhas em anexo”. É de fundamental importância registrar que, com a aplicação da nova tarifa portuária aprovada, assim como, também, com a concessão de descontos tarifários, especificamente na Tabela I, aplicados de forma isonômica a todos os clientes do Porto do Recife, será necessário o acompanhamento da evolução da receita auferida nessas operações para a manutenção ou não dos descontos concedidos e, também, que os clientes e os operadores se planejem e se adaptem a essa nova métrica tarifária, buscando a efetivação das suas operações



PORTO do RECIFE S.A.



Osvaldo Guimarães Bastos Neto
Coordenador Financeiro da empresa


Thaís Barbosa Madeira
Assessora de Conformidade da empresa
Porto do Recife S.A.

Carlos Alberto Alves de Almeida
Diretor Administrativo e Financeiro da empresa Porto do Recife S.A


Maria Clara Raposo Salazar
Coordenadora de Recursos Humanos da empresa Porto do Recife S.A.


Antônio Souza
Assessor de Tecnologia da Informação da empresa Porto do Recife S.A.


Priscila Luna
Representante da empresa Meira & Luna
pela contabilidade da empresa Porto do Recife

